

## ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Data** : 26 de março de 2026 (Quinta-feira)  
**Horário** : 13:00 horas  
**Local** : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às treze horas do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Charles Cagol do Nascimento (CASAN) e Schirlene Chegatti (ANAMMA), Nathan Martin Wasserberg (SCC) e Gustavo Ganz Seleme (FIESC). Presente a Procuradora: Itamara Machado.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **08/26**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.713, de 11/03/2026.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

### 1. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 30401/2018

Auto de Infração nº : 3832-D  
Recorrente : Vilmar Capeletto  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**

**Presidente**

## 2. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 9983/2019

Auto de Infração nº : 45675-A  
Recorrente : Marlon Rutzen  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 3. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 10040/2019

Auto de Infração nº : 45674-A  
Recorrente : Flávio Rutzen  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 4. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 10055/2019

Auto de Infração nº : 45673-A  
Recorrente : Manfred Rutzen  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 5. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 11906/2021

Auto de Infração nº : 14368-D  
Recorrente : José Vieira  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

#### DECISÃO

O Conselheiro Gustavo Ganz Seleme (FIESC) solicitou vista ao processo.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 6. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 30332/2020

Auto de Infração nº : 13504-D  
Recorrente : Hard Polímeros para Industria LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
Presidente

## 7. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 14271/2019

Auto de Infração nº : 10798-D  
Recorrente : Transportes A. Maiochi LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
Presidente

## 8. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34549/2019

Auto de Infração nº : 91863-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 9. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 63867/2019

Auto de Infração nº : 46922-A  
Recorrente : Valdir Vogt  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 10. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34499/2019

Auto de Infração nº : 91856-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 11. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 140/2019

Auto de Infração nº : 5748-D  
Recorrente : Prefeitura de Camboriú  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 12. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 32507/2019

Auto de Infração nº : 91742-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 13. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 33875/2019

Auto de Infração nº : 91825-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 14. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34033/2019

Auto de Infração nº : 91839-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 15. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34202/2019

Auto de Infração nº : 91853-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 16. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 1991/2018

Auto de Infração nº : 8843-D  
Recorrente : Malhas Zepelin Indústria e Comércio LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 17. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36297/2019

Auto de Infração nº : 91967-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 18. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36309/2019

Auto de Infração nº : 91969-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 19. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36314/2019

Auto de Infração nº : 91970-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 20. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 34124/2017

Auto de Infração nº : 3553-D  
Recorrente : Júnior Indústria e Comércio de Plásticos LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 21. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 31013/2018

Auto de Infração nº : 10454-D  
Recorrente : Prefeitura Municipal de Navegantes  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 22. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 52089/2018

Auto de Infração nº : 49834-A  
Recorrente : Ivandro Ivanor Zenaro  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

A decisão proferida por esta Câmara Recursal, na 86ª Reunião Ordinária da Terceira Câmara Recursal, referente ao Processo Administrativo FATMA 24568/2017, foi suspensa em razão da ausência de notificação em tempo hábil. Diante disso, os Conselheiros deliberaram pela realização de nova notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e por Aviso de Recebimento (AR). Em relação ao Processo Administrativo FATMA 29410/2017 os Conselheiros deliberaram pela emissão de ofício, pela Secretaria Executiva do CONSEMA, solicitando a apresentação de Relatório e Voto, conforme solicitado por meio do Ofício nº 803/2026/IMA/GABP, do Instituto do Meio Ambiente (IMA). A próxima reunião da Terceira Câmara Recursal será realizada no dia 30 de abril, com início às 14h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso III da Resolução CONSEMA nº 301, de 02 de dezembro de 2025, que *“Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2026”*. Assessorou a Presidência da reunião o Servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 18:00.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZW50HK58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PRISCILA MARIA CORRÊA** (CPF: 008.XXX.679-XX) em 06/04/2026 às 17:01:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMTFfMzExXzlwMjZfWlc1MEhLNTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000311/2026** e o código **ZW50HK58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.